



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Lei 2.511/26

LEI Nº 2.511 DE 30 DE MARÇO DE 2026

(Projeto de Lei nº 23/2026-L, de autoria da Edil Sara Lima - Autógrafo nº 2.542, de 25/03/2026)

Institui o Banco Municipal de Memória das Mulheres no Município de Alumínio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alumínio o Banco Municipal de Memória das Mulheres, com o objetivo de registrar, preservar e divulgar histórias, trajetórias e contribuições de mulheres que tenham participado do desenvolvimento social, cultural, político, educacional ou econômico do município.

Art. 2º - O Banco Municipal de Memória das Mulheres poderá reunir:

- I – relatos e depoimentos;
- II – fotografias, documentos e registros históricos;
- III – pesquisas e produções acadêmicas;
- IV – registros audiovisuais;
- V – outros materiais que contribuam para a preservação da memória e da participação feminina na história do município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá promover ações voltadas à coleta, organização e divulgação das histórias registradas no Banco Municipal de Memória das Mulheres, podendo firmar parcerias com:

- I – escolas públicas e privadas;
- II – universidades e instituições de pesquisa;
- III – arquivos públicos e bibliotecas;
- IV – entidades culturais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá promover, especialmente no mês de março, ações de divulgação das histórias registradas no Banco Municipal de Memória das Mulheres, incluindo exposições, palestras, atividades educativas e eventos culturais.

Parágrafo Único - As exposições poderão ser realizadas em espaços públicos, especialmente na Câmara Municipal, em escolas e em equipamentos culturais do município, com o objetivo de ampliar o acesso da população à história e às contribuições das mulheres de Alumínio. ②

Art. 5º - A implementação das ações decorrentes desta Lei ocorrerá preferencialmente com recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis na administração pública, podendo ser estabelecidas parcerias com instituições públicas ou privadas.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Lei 2.511/26

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 30 de março de 2026.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura, em 30/03/2026

MARCOS LEANDRO DO NASCIMENTO
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

MICHEL VICENTINE MARTINS
Diretor do Departamento Municipal de Educação